

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

---

### LEI Nº4.608 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**“INSTITUÍ GRATIFICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação mensal aos servidores efetivos que integrarem o Conselho de Controle Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro.

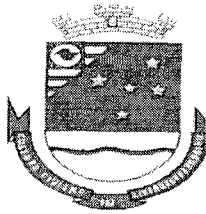
§ 1º - O valor da gratificação terá como base a Referência Padrão I – Classe A do Anexo IV da tabela de vencimentos e salários do Legislativo, constante na Resolução nº 256/2015, e será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de referência para o servidor designado Presidente e 20% (vinte por cento) deste valor aos servidores designados secretário e Conselheiro.

Artigo 2º - Os Servidores Efetivos que forem nomeados para integrarem o Conselho de Controle Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro que estiverem percebendo algum outro tipo de gratificação, não terá direito a gratificação estabelecida na presente Lei.

Artigo 3º - O servidor Efetivo que perder a designação estabelecida nesta Lei deixará de receber a referida gratificação.

Artigo 4º - A gratificação concedida nos termos da presente Lei não será incorporada ao salário do servidor para nenhum efeito legal.

---



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### Procuradoria Jurídica

---

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de setembro de 2017.

**Cruzeiro, 19 de outubro de 2017**

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.**

**Registre-se e Arquive-se. Em 19 de outubro de 2017**

**Diógenes Gori Santiago**  
**Procurador Chefe do Município**

---



Câmara Municipal de Cruzeiro

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Cargos Efetivos

Reajuste de 6,54% em 01/01/2017

Padrão	Classes						
	Símbolos	A	B	C	D	E	F
	I	1.392,83	1.427,65	1.463,34	1.499,92	1.537,42	1.575,86
	II	1.575,86	1.615,26	1.655,64	1.697,03	1.739,45	1.782,94
	III	1.782,94	1.827,51	1.873,20	1.920,03	1.968,03	2.017,23
	IV	2.017,23	2.067,66	2.119,35	2.172,34	2.226,65	2.282,31
	V	2.282,31	2.339,37	2.397,86	2.457,80	2.519,25	2.582,23
	VI	2.582,23	2.646,78	2.712,95	2.780,78	2.850,30	2.921,55
	VII	2.921,55	2.994,59	3.069,46	3.146,19	3.224,85	3.305,47
	VIII	3.305,47	3.388,11	3.472,81	3.559,63	3.648,62	3.739,84
	IX	3.739,84	3.833,33	3.929,16	4.027,39	4.128,08	4.231,28
	X	4.231,28	4.337,06	4.445,49	4.556,63	4.670,54	4.787,31
	XI	4.787,31	4.906,99	5.029,66	5.155,40	5.284,29	5.416,40
	XII	5.416,40	5.551,81	5.690,60	5.832,87	5.978,69	6.128,16
	XIII	6.128,16	6.281,36	6.438,39	6.599,35	6.764,34	6.933,45
	XIV	6.933,45	7.106,78	7.284,45	7.466,56	7.653,23	7.844,56
	XV	7.844,56	8.040,67	8.241,69	8.447,73	8.658,92	8.875,40
	XVI	8.875,40	9.097,28	9.324,71	9.557,83	9.796,78	10.041,70
	XVII	10.041,70	10.292,74	10.550,06	10.813,81	11.084,16	11.361,26
	XVIII	11.361,26	11.645,29	11.936,42	12.234,83	12.540,70	12.854,22
	XIX	12.854,22	13.175,58	13.504,97	13.842,59	14.188,66	14.543,37
	XX	14.543,37	14.906,96	15.279,63	15.661,62	16.053,16	16.454,49
	XXI	16.454,49	16.865,85	17.287,50	17.719,69	18.162,68	18.616,75

*M. S. de Azevedo*

Cargos em Comissão

Padrão	R\$
CC - I	9.543,47
CC - II	7.823,93
CC - III	7.308,06
CC - IV	5.459,55
CC - V	3.868,97
CC - VI	2.303,76

*10/01/2017*

*TT*